



COMISSÃO CDH REFORMA DA PREVIDÊNCIA contribuição e gestão

**Senado Federal
07/08/2017**

**Paulo Penteado Teixeira Junior
Promotor de Justiça MPSP
1º Secretário da APMP
Assessor da CONAMP
penteado@apmp.com.br**

Teto salarial e contribuição máxima do RPPS x RGPS

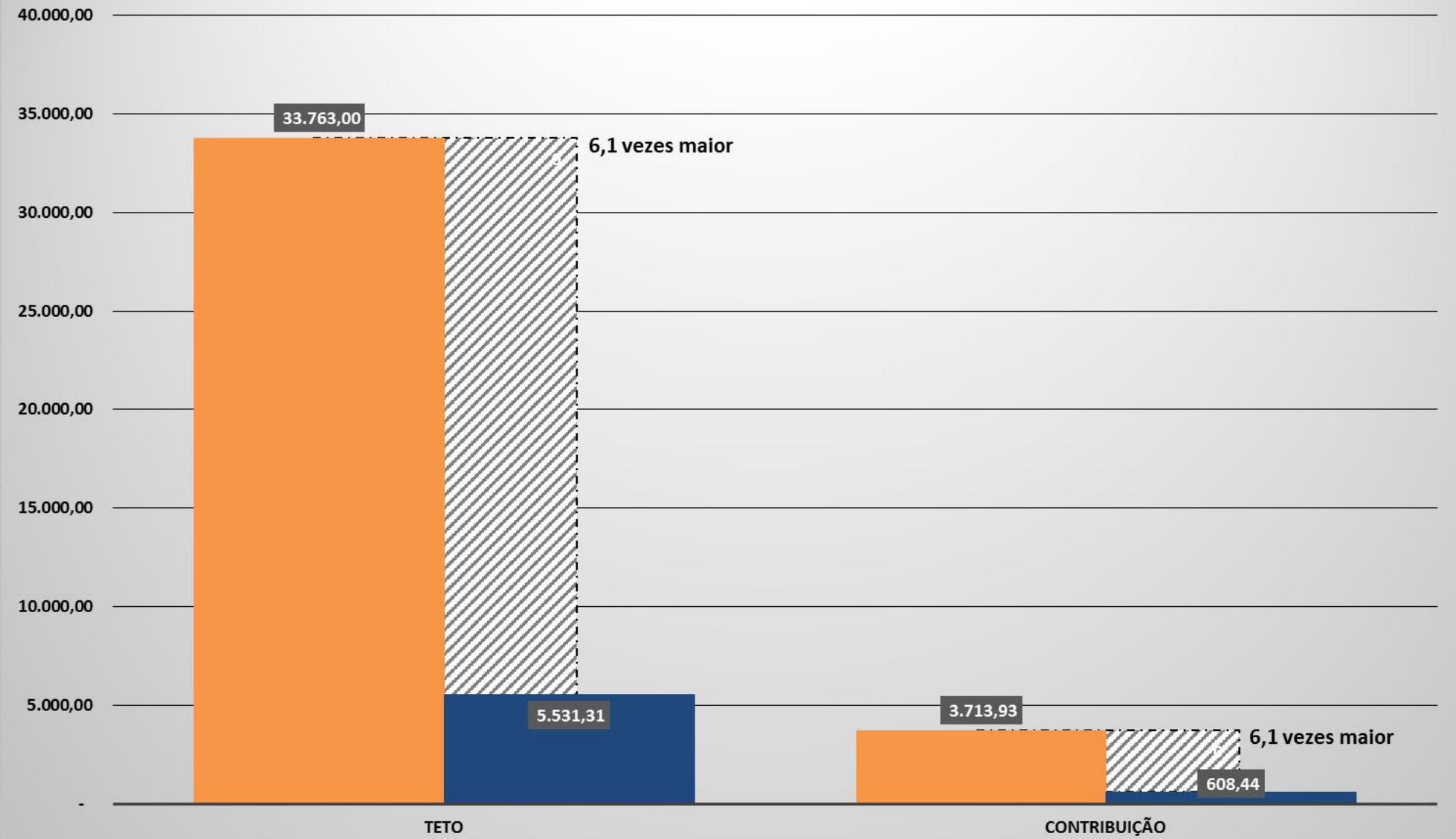


Gráfico 11

Teto salarial versus contribuição máxima do RPPS e RGPS

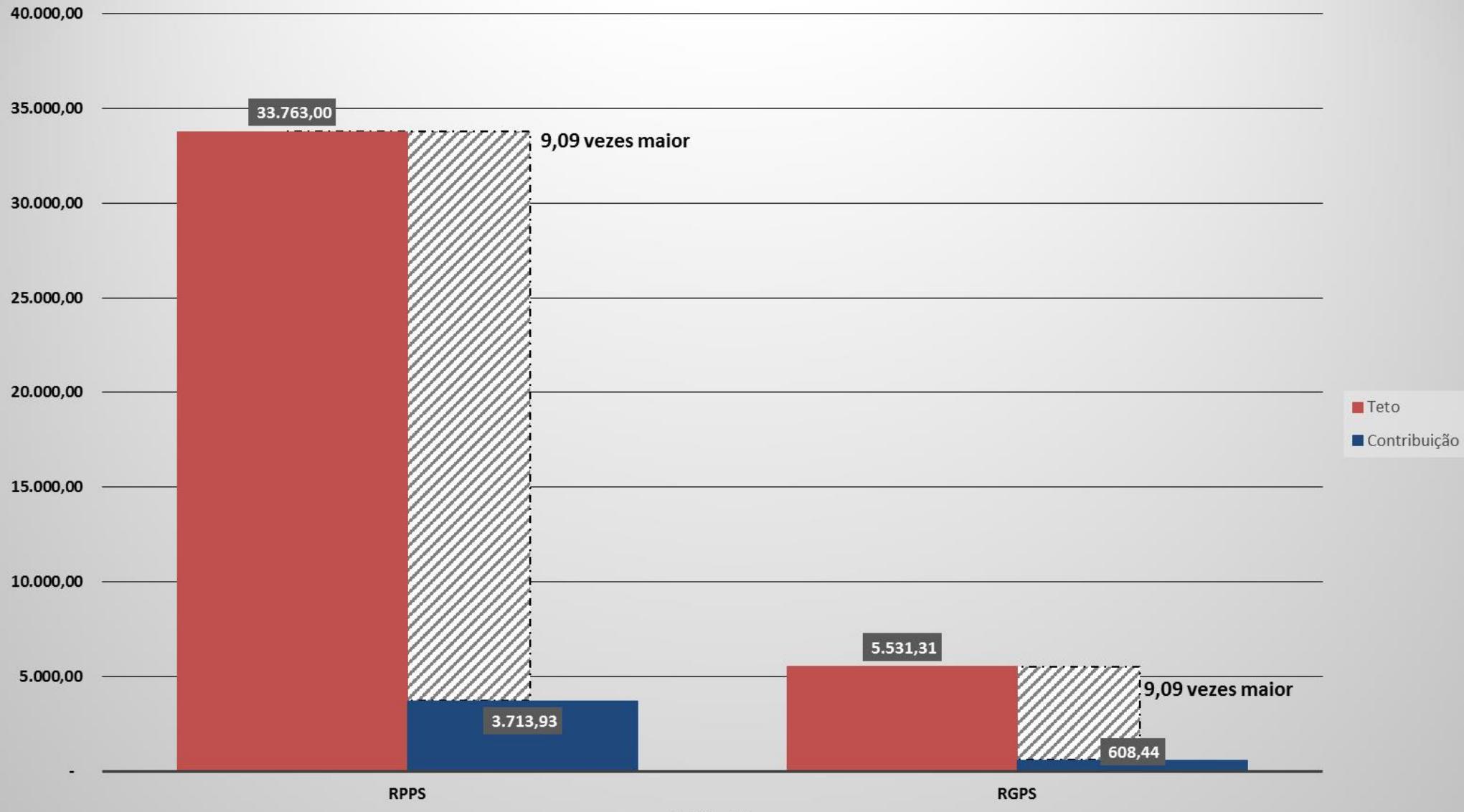
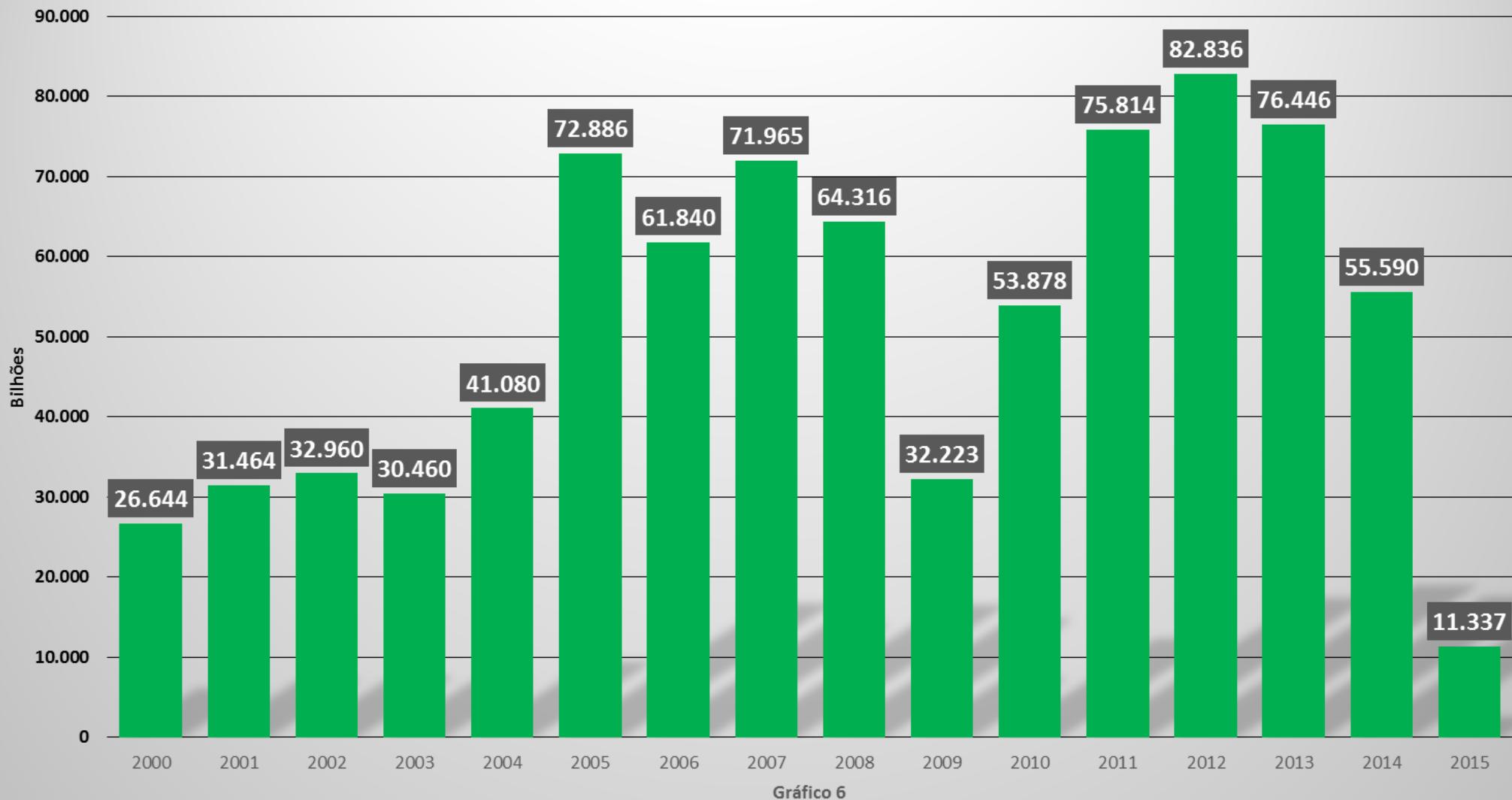


Gráfico 12

Superávit Previdenciário no período de 2000 a 2015

(Acumulou 821.739 bilhões de reais)



TOTALIZAÇÃO DO RESULTADO DA SEGURIDADE SOCIAL 2000 A 2015

| ANO | VALOR | ATUALIZADO **** |
|--------------|---------------------------|----------------------|
| 2000* | 26.644.000.000,00 | 211.829.974.361,03 |
| 2001* | 31.464.000.000,00 | 213.065.756.779,25 |
| 2002** | 32.960.000.000,00 | 187.287.521.845,64 |
| 2003** | 30.460.000.000,00 | 140.322.850.512,67 |
| 2004** | 41.080.000.000,00 | 162.798.284.506,31 |
| 2005*** | 72.886.000.000,00 | 242.624.578.990,21 |
| 2006*** | 61.840.000.000,00 | 178.884.366.338,60 |
| 2007*** | 71.965.000.000,00 | 185.359.454.121,30 |
| 2008*** | 64.316.000.000,00 | 147.844.274.832,50 |
| 2009*** | 32.223.000.000,00 | 67.380.854.708,91 |
| 2010*** | 53.878.000.000,00 | 102.629.212.530,72 |
| 2011*** | 75.814.000.000,00 | 129.378.912.590,87 |
| 2012*** | 82.836.000.000,00 | 130.295.897.369,46 |
| 2013*** | 76.446.000.000,00 | 111.109.510.386,37 |
| 2014*** | 55.590.000.000,00 | 72.852.514.414,17 |
| 2015*** | 11.337.000.000,00 | 13.117.107.922,96 |
| TOTAL | 821.739.000.000,00 | 2.127.042.463.220,76 |

* Fonte: Análise da Seguridade Social 2001, pg. 06, ANFIP.

** Fonte: Nota Técnica sobre a Reforma da Previdência, pg. 108, APMP.

*** Fonte: Análise da Seguridade Social 2015, pg. 148, ANFIP.

**** Correção pela Taxa Selic em 12.02.17

Desvinculação das Receitas da União (DRU) no período de 2000 a 2015 (Acumulou 614.904 bilhões de reais)

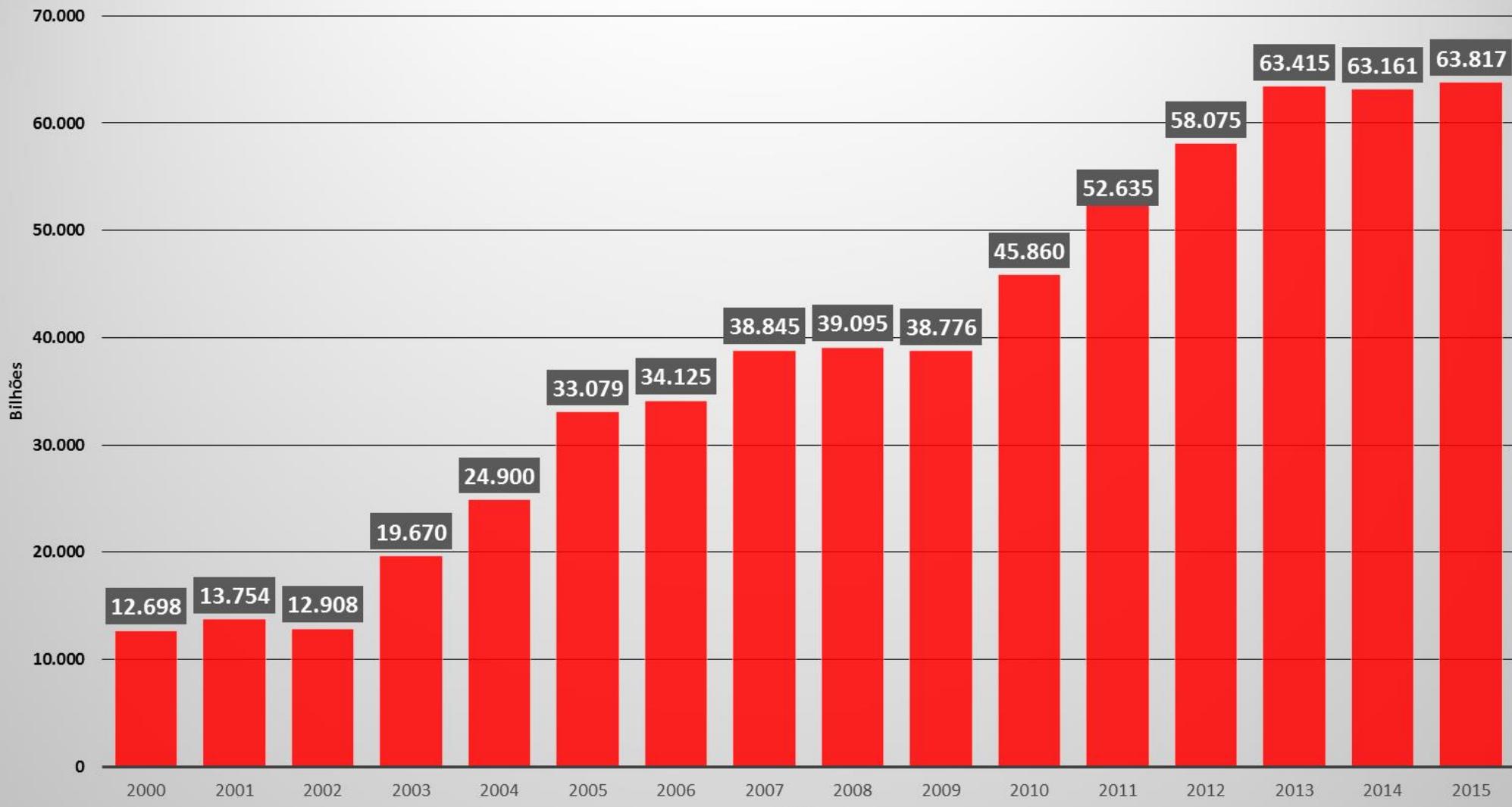


Gráfico 7

DESVINCULAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS À SEGURIDADE SOCIAL

DRU* (2000/2015)

| ANO | FONTE** | VALOR*** | ATUALIZADO**** |
|-------|---------|--------------------|----------------------|
| 2000 | 2001 | 12.898.000.000,00 | 100.878.225.863,95 |
| 2001 | 2001 | 13.754.520.000,00 | 93.141.914.980,14 |
| 2002 | 2002 | 12.908.000.000,00 | 73.346.703.033,48 |
| 2003 | 2004 | 19.670.000.000,00 | 90.615.576.808,41 |
| 2004 | 2004 | 24.900.000.000,00 | 98.677.635.934,94 |
| 2005 | 2008 | 33.079.800.000,00 | 110.116.792.636,18 |
| 2006 | 2008 | 34.215.100.000,00 | 98.973.908.193,92 |
| 2007 | 2008 | 38.845.000.000,00 | 100.438.761.796,90 |
| 2008 | 2008 | 39.095.000.000,00 | 89.868.336.410,48 |
| 2009 | 2012 | 38.778.000.000,00 | 81.083.698.668,42 |
| 2010 | 2014 | 45.880.000.000,00 | 87.356.169.246,43 |
| 2011 | 2012 | 52.635.000.000,00 | 89.823.239.299,08 |
| 2012 | 2014 | 58.075.000.000,00 | 91.348.377.996,66 |
| 2013 | 2014 | 63.416.000.000,00 | 92.169.761.676,89 |
| 2014 | 2014 | 63.181.000.000,00 | 82.774.557.706,66 |
| 2015 | 2015 | 63.817.000.000,00 | 73.837.388.755,38 |
| TOTAL | ----- | 614.904.420.000,00 | 1.454.747.321.256,90 |

*Desvinculação de Receitas da União, de 2000 a 2015. Série histórica começou em 2000, com aplicação de alíquota de 20% (Emenda Constitucional 27/00), majorada para 30% pela Emenda Constitucional 88/2016.

Análise da Seguridade Social, ANFIP (anos)

** Valores em bilhões de reais

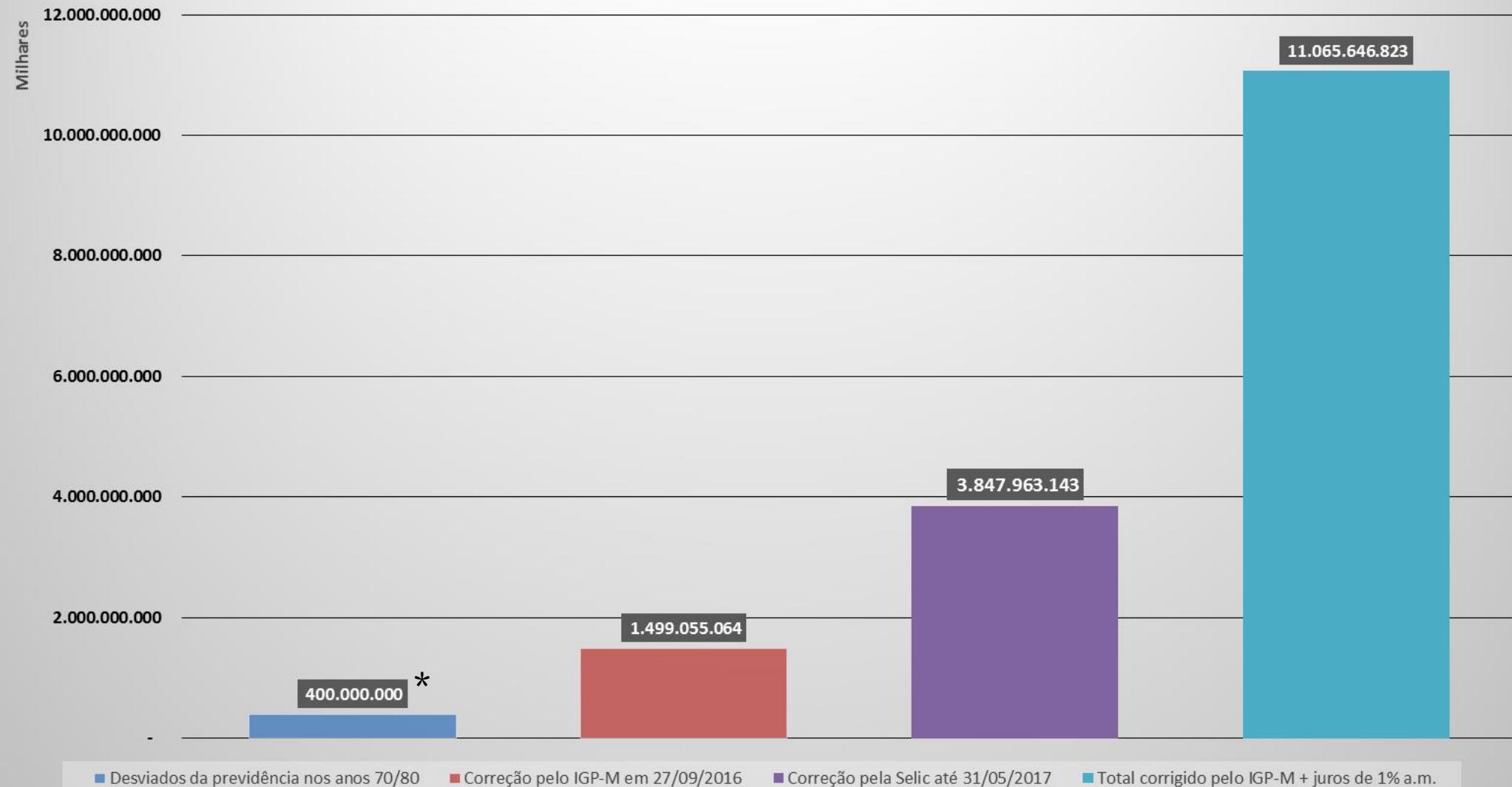
Correção pela SELIC

R\$ 2.127.042.463.220,76 (superávit 2000/2015) + R\$ 1.454.747.321.256,90 (DRU 2000/2015) =
R\$ 3.581.789.784.477,66

ADIN 3105/STF Min. Ayres Britto

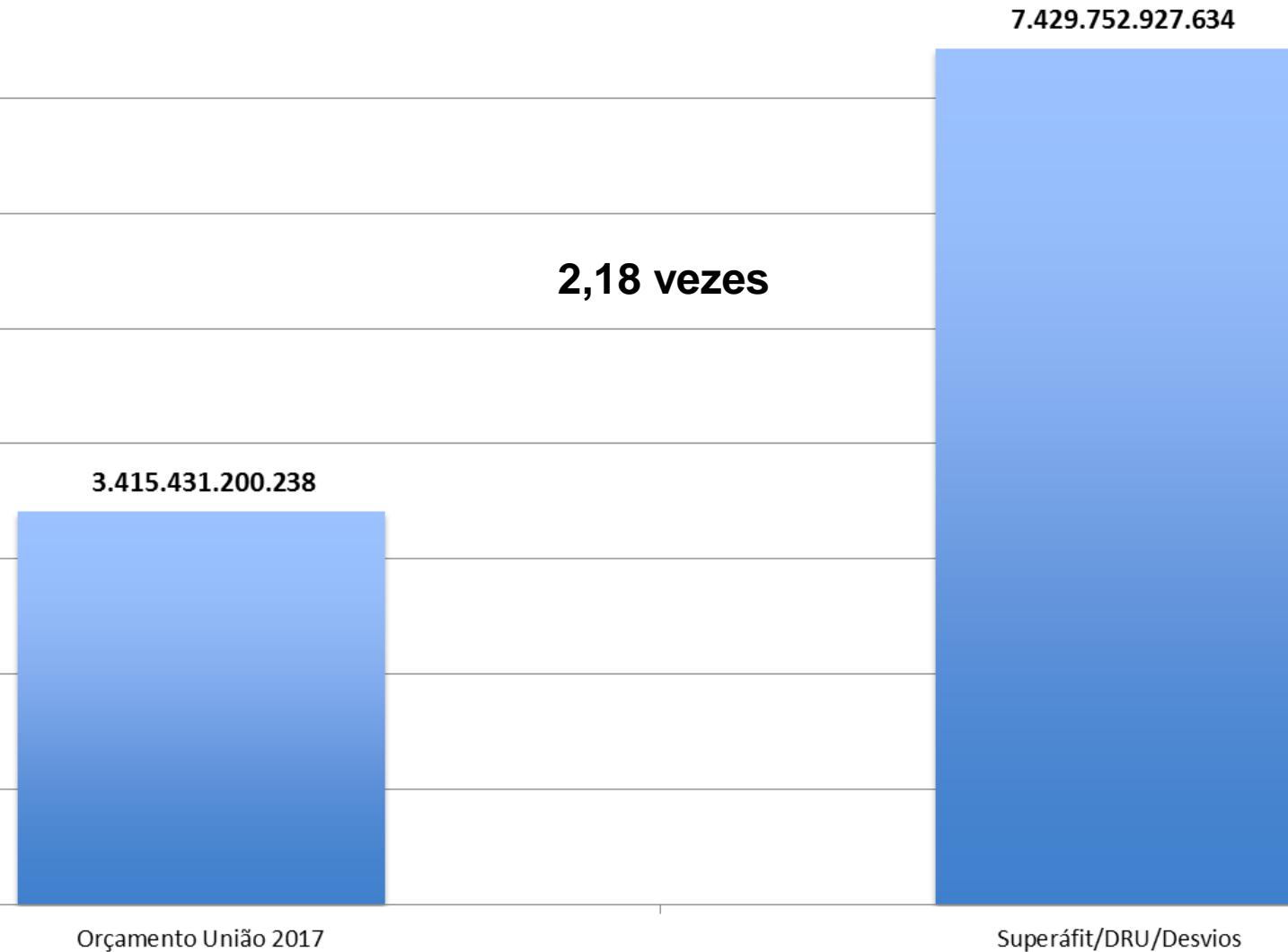
- “Ou seja, a questão do equilíbrio atuarial e financeiro não diz respeito ao servidor, diz respeito ao gerente. Compete ao gerente administrar a arrecadação de recursos para fazê-los render o suficiente para a auto-sustentação financeira do sistema. Não interessa ao servidor, mas, sim, ao gerente. Quero dizer que, muitas vezes, a questão da Previdência, quando se fala em déficit, Sra. Relatora, não é uma questão de Previdência, porém de providência, providência gerencial do Poder Público. Tanto assim, o sistema é teoricamente rentável e auto-suficiente que o mercado previdenciário privado experimenta o maior assanhamento para abocanhar uma fatia desse mercado promissor.
- ...
- Como foi cuidadoso o legislador da reforma, mesmo na excepcional hipótese de o volume de recursos aportados para o custeio do regime previdenciário não se revelar suficiente, ele (o autor da Emenda 20) tratou de suplementar essa contabilidade atuarial, mediante o aporte de novas fontes de receita para o mesmíssimo custeio. É curioso, não vi isso em nenhum dos pareceres tão bem feitos, tão alentados, tão elaborados com proficiência, não vi uma citação desse emblemático art. 249 da Constituição Federal, cuja voz de comando é esta...” (Pgs. 55/56).

Correção do valores desviados da previdência nos anos 70/80, estimados em 1999, trazidos ao presente, corrigido pela SELIC ou IGP-M mais juros de 1% a.m.

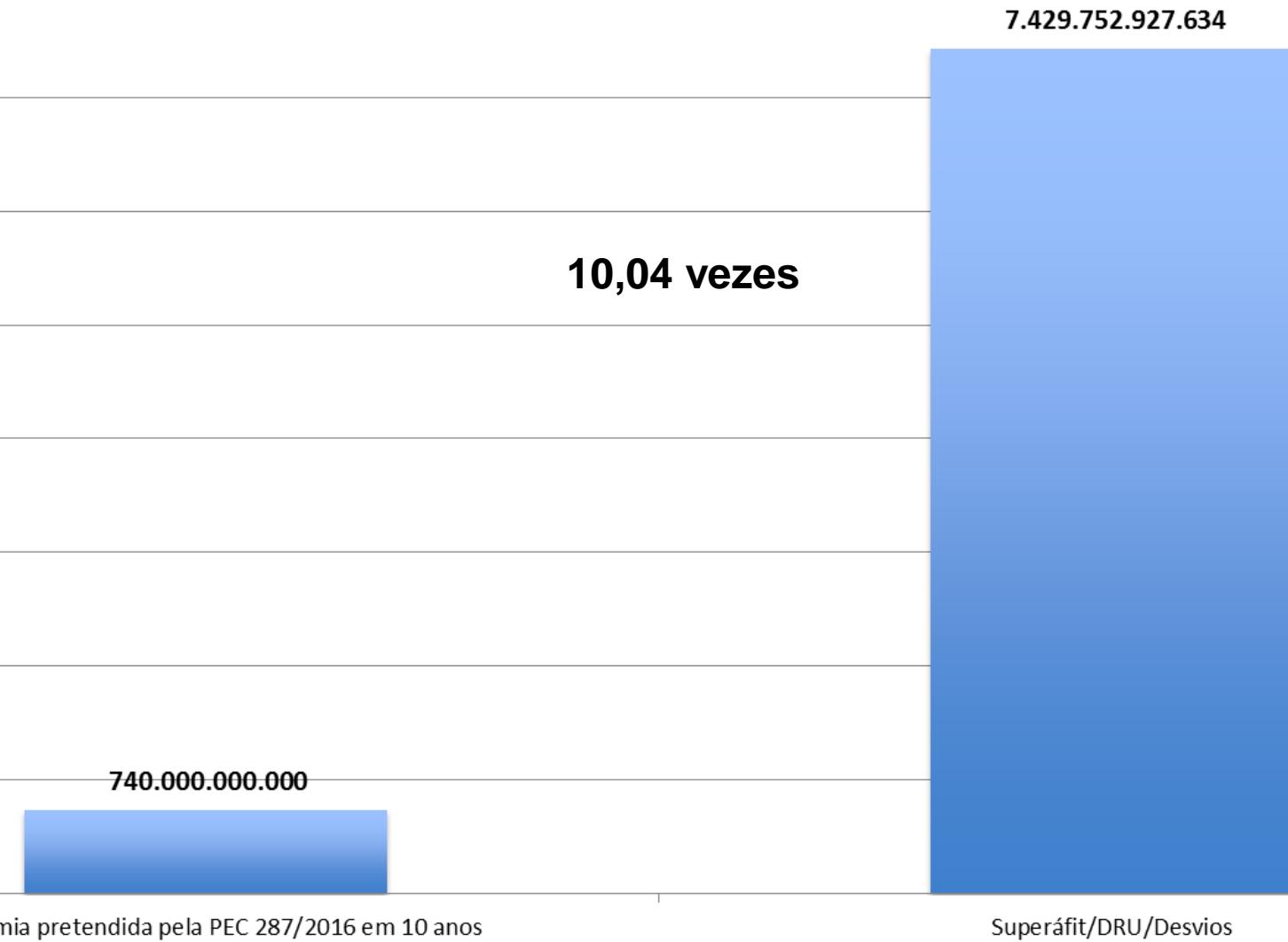


* Vide PL 1.968/99, autoria do então deputado federal Paulo Paim.

Desvios (anos 70/80), DRU (2000 a 2015) e Superávit Seguridade Social (2000 a 2015) versus Orçamento da União 2017



Desvios (anos 70/80), DRU (2000 a 2015) e Superávit Seguridade Social (2000 a 2015) versus Economia pretendida pela PEC 287/2016 em 10 anos



Fonte: <http://g1.globo.com/economia/noticia/economia-com-reforma-da-previdencia-sera-de-r-630-bilhoes-em-10-anos-diz-maia.ghtml>

PROJETO DE LEI Nº 1.968, DE 1999

(Do Sr. Paulo Paim)

Dispõe sobre reparação da União aos Regimes de Previdência Social, e da outras providências.

(AS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24,II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O resgate das dívidas históricas da União para com os regimes de Previdência Social e da cidadania dos aposentados e pensionistas da Previdência Social, far-se-á na forma da presente Lei.

Art. 2º. A União pagará a título de reparação ao Regime Geral da Previdência Social e aos regimes próprios de Previdência dos Estados, Distrito Federal e dos municípios o valor equivalente a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos bilhões de reais).

PL 1.968/99 – Câmara Federal, de autoria do deputado federal Paulo Paim, parte da justificativa.
Objeto resarcimento ao RGPS e RPPS da União/Estados/DF/Municípios dos valores desviados
da Previdência.

“Não foi o que aconteceu. A União, responsável pela administração desse fundo, desviou o que arrecadou para outros fins. Poderíamos citar a construção de Brasília, a Ponte Rio-Niterói, Transamazônica, Itaipu, Volta Redonda, Usinas e Termoelétricas. Milhares de decretos e medidas provisórias foram os instrumentos usados para desviar o dinheiro dos cofres da Previdência, além das obras citadas.

...

O estudo foi comandado pelo economista André Lara Resende e entregue ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sugere que o Tesouro emita títulos públicos para captar os recursos necessários ao resarcimento da Previdência Social. A cifra de R\$ 400 bilhões foi obtida pela atualização financeira dos saldos positivos verificados durante os anos 70 e 80. Subentende-se que essa dívida seria ainda maior se retomássemos à década de 60”.

RELAÇÃO DÉFICIT RPPS UNIÃO/PIB NOS ANOS SUBSEQUENTES ÀS
REFORMAS DA PREVIDÊNCIA (EC 20/98 e 41/03) e em 2015

| ANO | Déficit RPPS-RREO | PIB (trilhões) | Déficit RPPS/PIB % |
|------|-------------------|----------------|--------------------|
| 1999 | 11.847.845.450,00 | 1.092 | 1,08 |
| 2004 | 20.476.628.000,00 | 1.959 | 1,04 |
| 2015 | 39.191.073.000,00 | 5.904 | 0,65 |

DÉFICIT RPPS da UNIÃO/PIB (PLCN 02/16 - LDO)

| Ano | Déficit RPPS bi* | PIB tri** | % DÉFICIT/PIB |
|------|----------------------|------------|---------------|
| 2016 | 68.801.897.225,61*** | 6.247.067 | 1,10% |
| 2026 | 126.104.985.260,26 | 13.275.848 | 0,95% |
| 2036 | 187.995.441.942,71 | 24.448.706 | 0,77% |
| 2046 | 258.219.748.675,80 | 41.604.821 | 0,62% |
| 2056 | 322.510.369.024,05 | 67.035.973 | 0,48% |
| 2060 | 347.939.861.410,54 | 80.357.738 | 0,43% |

Valores em reais.

* dados extraídos do anexo IV.7 do PLDO apresentado em 2016 (PLCN 02/16, pgs. 173/174)

** dados extraídos do anexo IV.6 do PLDO apresentado em /2016 (PLCN 02/16, pgs. 139/140)

*** déficit real 39.962.877.000,00 (pág. 37 do RREO 12/2016)

Obs: RPPS não inclui Militares da União. Déficit dos Militares da União (EFM = R\$ 34.343.007.000,00, pág. 38 do RREO 12/2016) + déficit do RPPS União (2016) = R\$ 74.305.884.000,00.

DÉFICIT RPPS DA UNIÃO/PIB (PLN 01/17)

| ANO | RPPS nominal PLN 01/17* | déficit PIB PROJETADO ANÁLISE DO RGPS** | % DÉFICT RPPS/PIB |
|------|----------------------------|--|----------------------|
| 2018 | 77.676.395.966,36 | 7.235.139.000.000,00 | 1,07% |
| 2027 | 137.277.318.191,75 | 13.609.393.000.000,00 | 1,00% |
| 2037 | 210.452.498.723,40 | 25.982.711.000.000,00 | 0,81% |
| 2047 | 267.870.405.249,89 | 46.368.759.000.000,00 | 0,58% |
| 2057 | 243.725.517.060,29 | 79.113.709.000.000,00 | 0,31% |
| 2060 | 227.210.317.490,32 | 92.366.556.000.000,00 | 0,25% |

* pgs. 23/24 do anexo IV.7 do PLN 01/17 (PLDO para 2018)

** pg. 51 do anexo IV.6 do PLN 01/17 (PLDO para 2018)

Obs: Não inclui militares da União

PIB RPPS/RGPS RREO dez/2016

| ANO | RPPS déficit nominal* | RPPS déficit % PIB* | RPPS PIB (regra de 3) | RGPS Déficit nominal** | RGPS déficit % PIB** | RGPS PIB (regra de 3) |
|------|-----------------------|---------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|
| 2026 | 131.391.691.000,00 | 1,28 | 10.264.975.859.375,00 | 529.976.000.000 | 4,15 | 12.926.243.902.439,02 |
| 2036 | 201.794.429.000,00 | 1,39 | 14.517.584.820.143,88 | 1.563.750.000.000 | 6,36 | 24.162.735.849.056,60 |
| 2046 | 266.289.804.000,00 | 1,30 | 20.483.831.076.923,08 | 3.928.529.000.000 | 8,90 | 44.140.775.280.898,88 |
| 2056 | 248.494.673.000,00 | 0,86 | 28.894.729.418.604,65 | 8.430.078.000.000 | 11,16 | 75.538.333.333.333,33 |
| 2060 | 227.210.317.000,00 | 0,68 | 33.413.281.911.764,71 | 11.033.148.000.000 | 11,87 | 92.949.856.781.802,86 |
| 2070 | 151.653.180.000,00 | 0,32 | 47.391.618.750.000,00 | Não há | Não há | Prejudicado |
| 2080 | 60.390.144.000,00 | 0,09 | 67.100.160.000.000,00 | Não há | Não há | Prejudicado |
| 2091 | 5.458.729.000,00 | 0,01 | 54.587.290.000.000,00 | Não há | Não há | Prejudicado |

* RREO dez/2016 (pg. 50 do documento e 47 do PDF)

**RREO dez/2016 (pg. 48 do documento e 45 do PDF)

Obs: RPPS não inclui Militares da União

DÉFICIT NOMINAL DO RPPS/UNIÃO DE ACORDO COM O PLN 02/16 e RREO DEZ/16(PLN 01/17)

| ANO | RPPS déficit nominal PLCN 02/16* | RPPS déficit nominal RREO DEZ/16 E PLN 01/17** |
|------|-------------------------------------|---|
| 2017 | 75.500.436.637,61 | 71.38.334.000,00 |
| 2027 | 131.144.962.103,36 | 37.227.318.000,00 |
| 2037 | 195.861.730.368,05 | 10.452.499.000,00 |
| 2047 | 264.406.803.093,97 | 267.870.405.000,00 |
| 2057 | 328.257.356.261,03 | 243.725.517.000,00 |
| 2060 | 347.939.861.410,54 | 227.210.317.000,00 |
| 2070 | 410.180.841.975,95 | 151.653.180.000,00 |
| 2080 | 505.415.404.262,98 | 60.390.144.000,00 |
| 2090 | 691.019.797.931,69 | 7.250.072.000,00 |

*pgs. 22/23, do anexo IV.7 do PLN 02/16

** pgs. 50/51 do RREO dez/2016, pgs. 23/24 do anexo IV.7 do

PLN 01/17

Obs: Não inclui militares da União.

RELAÇÃO DÉFICIT RPPS ESTADOS-DF/PIB

| ANO | DÉFICIT ESTADOS* | PIB | PERCENTUAL |
|------|------------------|-------|------------|
| 2006 | 51,37 | 2.409 | 2,13% |
| 2007 | 47,63 | 2.718 | 1,75% |
| 2008 | 47,92 | 3.107 | 1,54% |
| 2009 | 49,29 | 3.328 | 1,48% |
| 2010 | 54,48 | 3.886 | 1,40% |
| 2011 | 59,52 | 4.374 | 1,36% |
| 2012 | 65,73 | 4.713 | 1,39% |
| 2013 | 69,23 | 5.157 | 1,34% |
| 2014 | 73,75 | 5.521 | 1,33% |
| 2015 | 77,39 | 5.904 | 1,31% |

Valores em bilhões de reais

Valores em trilhões de reais

*Fonte: IPEA - NOTA TÉCNICA - A dinâmica do déficit dos regimes próprios de previdência dos estados brasileiros nos anos 2006-2015, em Carta de Conjuntura, 34, 1º trimestre 2017.

Obs: RPPS Estados inclui seus Militares

DÉFICIT RPPS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

| ANO | Déficit nominal | PIB | % Déficit/PIB |
|------|---------------------|----------------------|---------------|
| 2004 | 18.465.438.035,34* | 1,959 trilhões reais | 0,94% |
| 2014 | 32.500.000.000,00** | 5,521 trilhões reais | 0,59% |

* http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1_120808-172335-916.pdf

** Processo TCU 009.285/2015-6, pg. 45.

DÉFICIT RPPS Estado de São Paulo/ORÇAMENTO ESTADO/PIB NACIONAL

| ANO | Déficit | Orçamento SP | PIB Nacional | % Déficit /Orçamento | % Déficit/PIB |
|------|-----------|-----------------|--------------|----------------------|---------------|
| 2006 | 17,390 bi | 81.292.048.395 | 2,409 tri | 21,39 % | 0,72% |
| 2015 | 17,160 bi | 204.879.492.272 | 5,904 tri | 8,38 % | 0,29% |

- Variação déficit RPPS/SP 2006/2015: - 1,32%
- Variação Orçamento SP 2006/2015: + 152,02%
- Variação PIB Nacional 2006/2015: + 145,08%

*Fonte: IPEA - NOTA TÉCNICA - A dinâmica do déficit dos regimes próprios de previdência dos estados brasileiros nos anos 2006-2015, em Carta de Conjuntura, 34, 1º trimestre 2017.

Obs: RPPS do Estado inclui seus Militares

RELAÇÃO DÉFICIT RPPS ESTADO-SP/PIB

| ANO | DÉFICIT ESTADO SP (bilhões de reais) | PIB (trilhões de reais) | PERCENTUAL |
|------|---|-------------------------|------------|
| 2006 | 17,39* | 2.409 | 0,72% |
| 2007 | 13,36* | 2.718 | 0,49% |
| 2008 | 11,98* | 3.107 | 0,38% |
| 2009 | 11,61* | 3.328 | 0,35% |
| 2010 | 12,12* | 3.886 | 0,31% |
| 2011 | 13,52* | 4.374 | 0,31% |
| 2012 | 15,84* | 4.713 | 0,34% |
| 2013 | 16,28* | 5.157 | 0,32% |
| 2014 | 16,69* | 5.521 | 0,30% |
| 2015 | 17,16* | 5.904 | 0,29% |
| 2016 | 17,12** | 6.266 | 0,27% |

*Fonte: IPEA - NOTA TÉCNICA - A dinâmica do déficit dos regimes próprios de previdência dos estados brasileiros nos anos 2006-2015, em Carta de Conjuntura, 34, 1º trimestre 2017.

**Fonte: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/55a-legislatura/pec-287-16-reforma-da-previdencia/documentos/audiencias-publicas/09->

DESPESA PREVIDENCIA PÚBLICA ESTADO DE SP

| ANO | DESPESA* | PIB PROJETADO ANÁLISE DO RGPS** | % DÉFICT RPPS/PIB |
|------|-------------------|------------------------------------|----------------------|
| 2018 | 34.577.633.000,00 | 7.235.139.000.000,00 | 0,48% |
| 2027 | 48.623.615.000,00 | 13.609.393.000.000,00 | 0,36% |
| 2037 | 58.263.027.000,00 | 25.982.711.000.000,00 | 0,22% |
| 2047 | 60.632.536.000,00 | 46.368.759.000.000,00 | 0,13% |
| 2057 | 52.765.552.000,00 | 79.113.709.000.000,00 | 0,07% |
| 2060 | 49.369.621.000,00 | 92.366.556.000.000,00 | 0,05% |

Fonte: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/acessoinformacao/Paginas/Relat%c3%b3rio-Resumido-da-Execu%c3%a7%c3%a3o-Or%c3%a7ament%c3%a1ria.aspx> 2016, 2º campo

RELAÇÃO DÉFICIT RPPS ESTADO-SP/ORÇAMENTO

| Ano | DÉFICIT ESTADO SP (bilhões de reais) | Orçamento Estado SP | PERCENTUAL DÉFICIT |
|------|---|------------------------|-----------------------|
| 2006 | 17,39* | 81.292.048.395 | 21,39% |
| 2007 | 13,36* | 84.986.001.490 | 15,72% |
| 2008 | 11,98* | 96.873.844.780 | 12,37% |
| 2009 | 11,61* | 118.206.060.515 | 09,82% |
| 2010 | 12,12* | 125.705.696.614 | 09,64% |
| 2011 | 13,52* | 140.723.564.343 | 09,61% |
| 2012 | 15,84* | 156.698.055.050 | 10,10% |
| 2013 | 16,28* | 173.448.364.017 | 09,93% |
| 2014 | 16,69* | 189.112.038.732 | 08,83% |
| 2015 | 17,16* | 204.879.492.272 | 08,38% |
| 2016 | 17,12** | 207.169.365.868 | 08,26% |

REGRAS GERAIS APOSENTAÇÃO SETOR PÚBLICO

CONSTITUIÇÃO 1988 (texto original)

Aposentadoria Integral e paritária

35 anos H 30 anos M (tempo de serviço, art. 40, III); Magistratura/MP/TC 30 anos de serviço e 5 anos de exercício (art. 93, VI; 129, § 4º; 40, § 3º), independentemente à idade.

Proporcional (art. 40, III, “c” e “d”)

30 anos de serviço H 25 anos M (tempo de serviço, não integral mas paritária)

65 anos idade H e 60 M

Emenda Constitucional 20/98 (art. 40, § 1º, III) – Integral e paritária

60 anos de idade H e 60 anos M

35 anos contribuição H e 30 anos M

10 anos serviço público

5 anos no cargo efetivo

Proporcional

65 anos idade H e 60 anos M (não integral, paritária)

Transição

Integral (^{8º}, *caput*)

53 anos de Idade H e 48 M

5 anos efetivo exercício no cargo

35 anos de contribuição H e 30 anos M

Pedágio 20% (sobre 35 anos de contribuição H e 30 M faltantes)

Proporcional (^{8º} § 1º, não integral, paritária)

53 anos de Idade H e 48 M

5 anos efetivo exercício no cargo

30 anos de contribuição H e 25 anos M

Pedágio 40% (30 anos de contribuição H e 25 anos M)

Emenda Constitucional 41/03 – REGRA DE TRANSIÇÃO (aposentadoria integral e partitária, art. 6º)

60 anos de idade H e 55 M

35 anos de contribuição H e 30 anos M

20 anos de serviço público

10 anos de carreira e 5 anos no cargo

Proporcional (art. 2º), regime de média e não paritária

53 idade H e 48 M

5 anos no cargo

35 anos de contribuição H e 30 anos M

Pedágio 20% do tempo faltante (para 35/30 anos de contribuição)

Emenda Constitucional 47/05 – REGRA DE TRANSIÇÃO (aposentadoria integral, art. 3º, para ingressantes até 16.12.98)

35 anos de contribuição H e 30 anos M

25 anos serviço público, 15 anos carreira e 5 anos no cargo

60 anos de idade H e 55 anos M (redução de 1 ano de idade para cada ano que suplante

35 anos de contribuição H/30 anos M).

Processo TCU 008.368/2016-3 (j. 23.11.16)

- “10. Estes RPPS instituídos pelos estados, DF e municípios, administram um patrimônio de cerca de R\$ 180 bilhões e oferecem cobertura a cerca de 7,6 milhões de segurados³, entre 5,1 milhões de servidores ativos, 1,9 milhões de aposentados e 623 mil pensionistas. Desta população total, 4,6 milhões de pessoas estavam nos estados e Distrito Federal e 3 milhões nos municípios.” (pg. 03).
- “177. No regime de repartição é o tesouro do ente instituidor que arca com as despesas de benefícios. **As contribuições de servidores ativos e, dependendo das leis de cada estado ou município, de aposentados e pensionistas, contam como ingressos para o tesouro, ajudando a custear parcialmente as despesas de benefícios. Em alguns casos do conjunto de RPPS auditados, tais receitas não são apresentadas nos DRAA.** Ainda que não se disponha das projeções de receitas dos planos financeiros dos RPPS, deve-se considerar que para um grupo fechado estas receitas são não crescentes ao longo do tempo.” (pg. 43).
- DRRA: Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial

Déficit RPPS Estados/DF/Municípios

Processo TCU 009.285/2015-6 (j. 25.05.16).

- “41. Ao longo de 2014, os RPPS de estados, DF e municípios tiveram despesas de R\$ 112,9 bilhões e receitas de R\$ 148,1 bilhões. Esse superávit explica-se pelo fato de se considerar nas receitas previdenciárias, além das contribuições dos entes, dos servidores, dos aposentados e dos pensionistas, todos os aportes, parcelamentos, rendimentos e outras receitas.” (pg. 44).
- “42. Quanto se comparam apenas as receitas de contribuição com as despesas relativas a pagamentos de benefícios, observa-se um déficit de 32,5 bilhões. Do total dos RPPS analisados, 454 deles apresentam resultado negativo, com déficit total de 48,7 bilhões, enquanto que os demais RPPS apresentaram um saldo positivo de 16,2 bilhões”. (pg. 44).

Processo TCU 001.040/2017-0

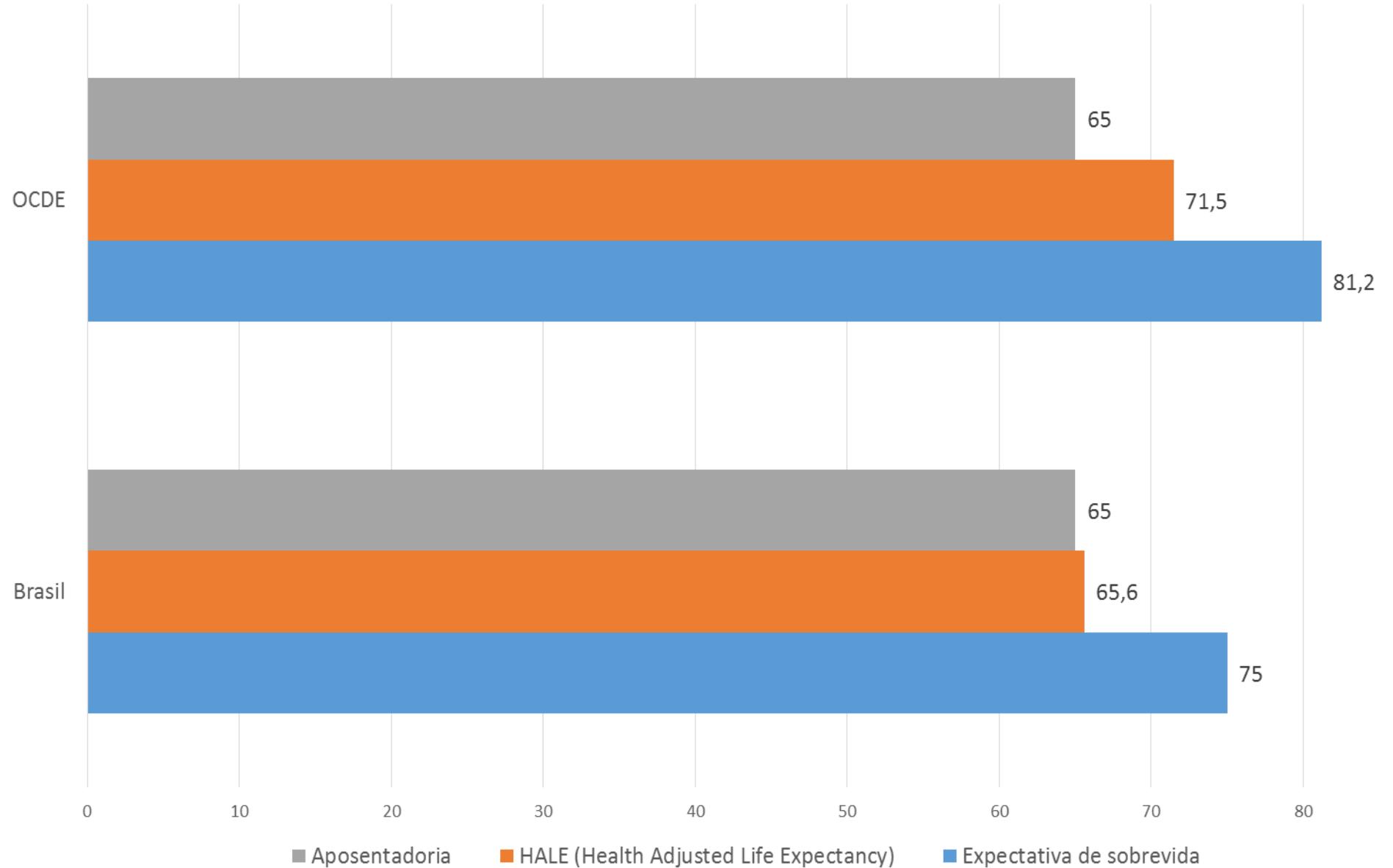
tabela 19

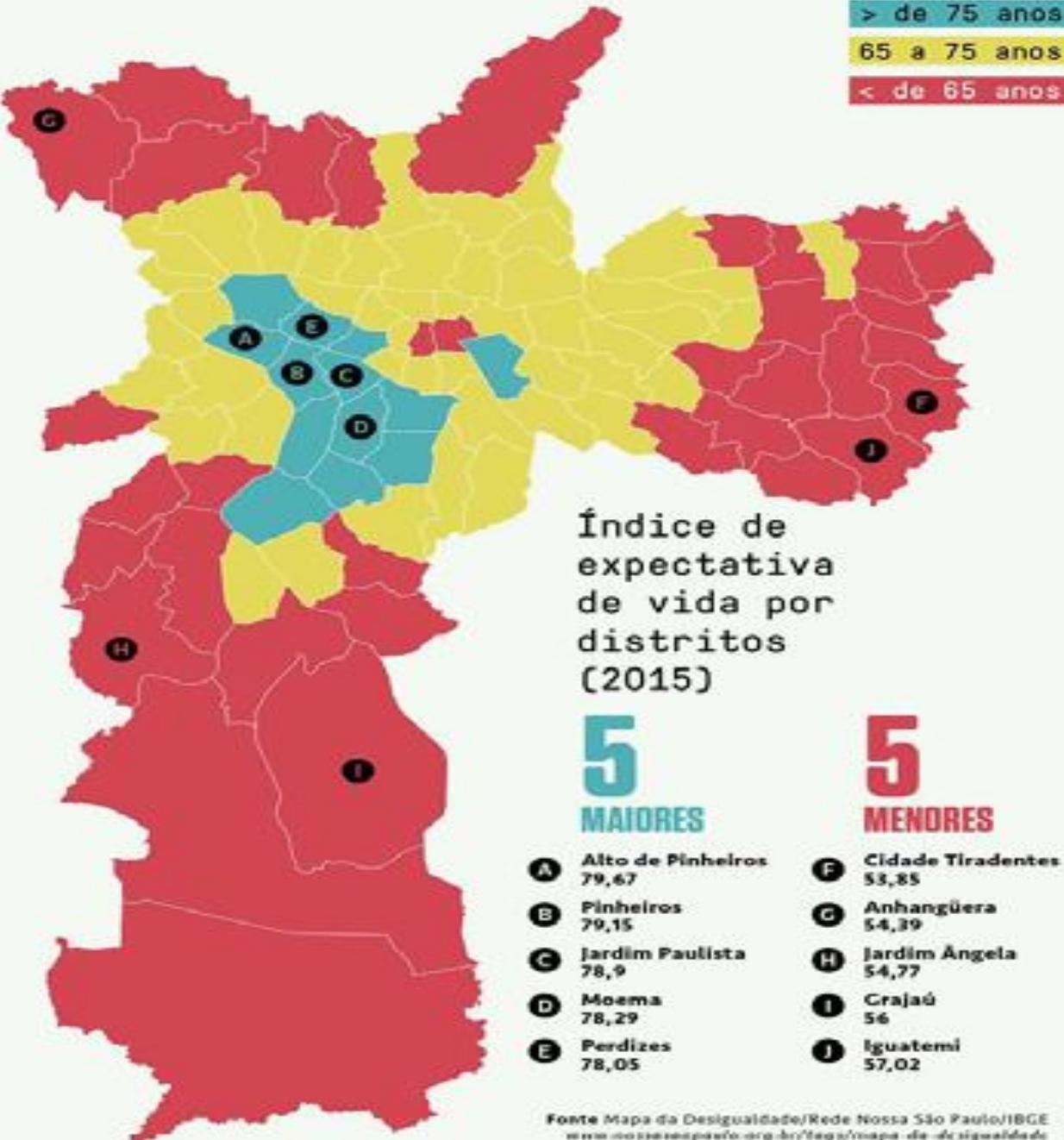
The screenshot shows a Microsoft Word document with the ribbon menu at the top. The title bar reads "TCU RPPS RGPS 2017 word [Modo de Compatibilidade] - Word". The ribbon tabs include ARQUIVO, PÁGINA INICIAL, INSERIR, DESIGN, LAYOUT DA PÁGINA, REFERÊNCIAS, CORRESPONDÊNCIAS, REVISÃO, and EXIBIÇÃO. A status bar at the bottom left shows "79 DE 61547 PALAVRAS" and "124%". The main content is a table titled "Quadro 19 – Desonerações da seguridade social de 2007 a 2016 (R\$ milhões)". The table has columns for ANO, PIS/PASEP, CSLL, COFINS, Contrib., and TOTAL. The data shows the following values:

| ANO | PIS/PASEP | CSLL | COFINS | Contrib. | TOTAL |
|------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 2007 | 4.550,95 | 3.905,42 | 22.585,82 | 14.043,71 | 45.085,91 |
| 2008 | 4.915,55 | 4.332,12 | 24.640,69 | 15.557,96 | 49.446,31 |
| 2009 | 5.121,82 | 5.038,14 | 26.359,21 | 17.015,76 | 53.534,94 |
| 2010 | 6.067,35 | 6.136,57 | 31.217,57 | 17.937,61 | 61.359,09 |
| 2011 | 6.817,24 | 6.687,38 | 34.909,19 | 20.438,44 | 68.852,25 |
| 2012 | 8.412,61 | 8.185,77 | 42.950,83 | 30.663,96 | 90.213,16 |
| 2013 | 10.869,68 | 9.046,47 | 54.767,40 | 44.768,62 | 119.452,17 |
| 2014 | 12.010,19 | 9.856,67 | 60.432,94 | 57.956,21 | 140.256,01 |
| 2015 | 12.705,12 | 10.507,37 | 63.364,80 | 66.486,97 | 153.064,26 |

- Dívida previdenciária: de 180,3 bi (2008) para 432,9 bi (2017)
- Sonegação/apropriação indébita previdenciária: 46 bilhões 2015 (<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/05/03/cpi-da-previdencia-dividas-nao-cobradas-e-desoneracoes-sao-causa-de-deficit-dizem-auditores>)
- Fatura da Previdência: 55 bi
(<http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,fatura-para-aprovar-previdencia-chega-a-r-55-bi,70001800008>)

Expectativa de sobrevida versus Aposentadoria (Brasil x OCDE)





SAÚDE

IDADE MÉDIA AO MORRER

Média de idade com que as pessoas morreram, por local de residência

Ano-base: 2015

Fórmula: Idade média ao morrer

Fontes de Indicador: AIH/SMS

| DISTRITO | INDICADOR | DISTRITO | INDICADOR | DISTRITO | INDICADOR |
|-------------------|-----------|--------------------|-----------|-------------------|-----------|
| Alto de Pinheiros | 79,67 | Jaguara | 71,39 | Cidade Ademar | 63,26 |
| Pinheiros | 79,15 | Vila Sônia | 71,38 | Cidade Dutra | 63,13 |
| Jardim Paulista | 78,9 | Casa Verde | 71,17 | Sapopemba | 63,07 |
| Moema | 78,29 | Barrão Fundo | 70,73 | Cidade Líder | 62,94 |
| Pirituba | 78,05 | Vila Mariléa | 70,69 | Brás | 62,6 |
| Itaim Bibi | 77,77 | Penha | 70,36 | Vila Andrade | 61,96 |
| Vila Mariana | 77,52 | Campo Grande | 70,18 | Raposo Tavares | 61,85 |
| Saúde | 77,07 | Bom Retiro | 69,34 | Cachoeirinha | 61,34 |
| Consolação | 76,73 | Jabaquara | 69,24 | Vila Curuçá | 61,31 |
| Santo Amaro | 76,04 | São Lucas | 69,2 | José Bonifácio | 60,97 |
| Modça | 75,97 | Belém | 69,12 | Campo Limpo | 60,91 |
| Lapa | 75,9 | Arcanduva | 68,91 | Marsilac | 60,7 |
| Campo Belo | 75,14 | Freguesia do Ó | 68,68 | Jardim Helena | 60,61 |
| Samambaia | 74,95 | São Domingos | 68,49 | Pedreira | 60,44 |
| Vila Leopoldina | 74,83 | Jaguaré | 67,57 | Vila Jacuí | 60,21 |
| Tatuapé | 74,78 | Vila Medeiros | 67,49 | Sé | 59,78 |
| Butantã | 74,71 | Japão | 67,44 | Perus | 59,75 |
| Bela Vista | 73,73 | Limão | 67,39 | Parque do Carmo | 59,33 |
| Águas Ricas | 73,61 | República | 67,24 | Jardim São Luís | 59,23 |
| Liberdade | 73,33 | Pirituba | 67,23 | Jaraguá | 59,06 |
| Tucuruvi | 73,06 | Sacomã | 67,13 | Parelheiros | 58,98 |
| Santa Cecília | 72,98 | Ponte Rasa | 67,11 | Itaim Paulista | 58,77 |
| Carrazzo | 72,9 | Rio Pequeno | 66,62 | Guanabara | 58,48 |
| Cursino | 72,48 | Paraisópolis | 66,26 | Capão Redondo | 58,45 |
| Monumbi | 72,38 | Cangaíba | 66,12 | Brasilândia | 58,43 |
| Cambuci | 72,16 | Vila Maria | 66,11 | São Rafael | 58,29 |
| Mandaqui | 72,11 | Artur Alvim | 66,05 | Lajeado | 57,56 |
| Vila Guilherme | 72,1 | São Miguel | 65,79 | Iguape | 57,02 |
| Vila Prudente | 72,06 | Tremembé | 64,57 | Grajaú | 56 |
| Vila Formosa | 71,87 | São Mateus | 64,1 | Jardim Ângela | 54,77 |
| Socorro | 71,8 | Ermelino Matarazzo | 63,89 | Anhangüera | 54,39 |
| Ipiranga | 71,61 | Itaquera | 63,45 | Cidade Tiradentes | 53,85 |

DESIGUALTÔMETRO

Informações e estatísticas: www.credosocialdecidades.org.br/br/500-mais-pauis-regiao/saude/tempos-media-de-vida

1,48x

PENSÃO/APOSENTADORIA: SITUAÇÕES

1 – Aposentadorias casal: 5.800,00 (RPPS) + 2.400,00 (RGPS), com a morte do/servidor(a), renda familiar hoje será de R\$ 8.119,39. Aprovada PEC 287/16, seria de R\$ 3.431,64 REDUÇÃO DE 57,74%.

2- Aposentadorias Casal: 15.000,00 (RPPS) + 5.531,31 (RGPS): com a morte do/servidor(a), renda familiar hoje será de R\$ R\$ 17.690,70. Aprovada PEC 287/16, seria de R\$ 7.295,63, REDUÇÃO de 58,76%.

3 – Servidor/a em atividade (25 anos de contribuição, salário de R\$ 5.000,00), companheiro/a do lar: pensão hoje será de R\$ 5.000,00 (vitalícia se beneficiário/a com idade superior a 44 anos). Aprovada PEC 287, e estimando valor-base em R\$ 3.500,00, pensão seria de R\$ R\$ 1.470,00 (um beneficiário), redução de 70,6%.

4- Aposentadorias Casal: R\$ 2.000,00 (RRPS) + (2) R\$ 1.875,00 (RGPS). Renda familiar hoje, com a morte de um, seria de R\$ 3.875,00. Aprovada a PEC 287/16, será de R\$ 2.000,00, REDUÇÃO de 48,49%.

ADIN 3104/STF Min. Marco Aurélio

- “Houve uma opção político-legislativa, afinada com o corpo permanente da Carta, do constituinte derivado de 1988 gerando - e , a meu ver, isso está muito claro – o que o ministro Sepúlveda Pertence, no julgamento do Mandado de Segurança nº 23.047-1/DF, **apontou como preservação das situações subjetivas favoráveis e já constituídas**. Atendidos os requisitos da cabeça do artigo 8º, os servidores passaram a contar em patrimônio com uma situação jurídica, uma garantia, considerados os termos da Emenda Constitucional nº 20/98. Num período que já apontei como de encantamento – e, na época, não havia sequer o troca-troca de partido – poderia uma outra emenda, em um arrependimento eficaz do legislador, afastar, sem ofensa ao Diploma Maior, mais precisamente ao inciso IV do § 4º do artigo 6º, essa situação jurídica? Enquanto acreditar no Direito posto, no Direito subordinante, nos ditames constitucionais, responderei que não. E no dia em que não acreditar mais nesse direito posto, nos ditames constitucionais, já não estarei envergando essa toga”.

ADIN 3104/STF Min. Gilmar Mendes

- “Eu, todavia, Senhora Presidente, como já fiz na outra assentada quando julgamos o caso da Previdência Social, a questão da contribuição dos inativos, **gostaria de dizer que já não consigo subscrever em toda integralidade desse *distinguishing* que se faz ou essa formulação apodíctica entre direito adquirido e expectativa de direito, como se isso fosse um abra-te Sésamo, que resolvesse todas as questões.**
- ...
- Ora, será que não sabemos responder a isso? Claro que sabemos. **Temos aqui, no próprio Plenário, consagrado a segurança jurídica como expressão do Estado de Direito.** Em alguns sistemas jurídicos é muito comum dizer-se: esta norma é válida, porém, ela tem de ter uma cláusula de transição, porque senão ela desrespeita de forma arbitrária situações jurídicas que estavam em fieira, estavam se consolidando. **Claro, vamos precisar de um conceito de razoabilidade ou de proporcionalidade.**
-
- Portanto, gostaria de pontuar esses aspectos, porque **espero que, amanhã, já não venha uma nova emenda fazendo uma nova alteração, em se tratando de cláusula de transição, ou que se anime até mudar outros critérios,** consolidando aquilo que chamei aqui de uma corrida de obstáculo com obstáculo em movimento”

CONCLUSÕES RPPS

I – RPPS

- Há queda do déficit do RPPS (dos entes federados globalmente considerados), em razão das alterações para regras de aposentação operadas pelas EC 20/98, 41/03 e 47/05, bem como pela Lei 13.135/15 (pensão por regra não é mais vitalícia, com exceção de beneficiário com idade superior a 44 anos, sujeito a atualização por aumento de expectativa de vida).
- Principal motivo do déficit: União (vide processo TCU 015.529/2010-0 pg. 7), 650 mil celetistas foram incorporados ao RPPS (Lei 8.112/90, art. 243), sem que houvesse, sequer, o carregamento das contribuições que fizeram ao RGPS. Fenômeno se reproduziu em SP (205 mil celetistas, Lei 1.010/17, art. 2º, §§ 2º e 3º).

- Queda do DÉFICIT dos RPPS UNIÃO/ESTADOS-DF-MUNICÍPIOS, não obstante:
- 1- Diminuição do número de servidores, ao menos nos Estados (somente em SP quadro foi reduzido de 586,6 mil servidores estatutários e militares de 2006 para 515,8 mil em 2015; - 12,1%): Número menor de pessoas contribuindo para regime de repartição.
- 2- Servidor anterior ao RCPS contribui com ao menos 11% sobre seus vencimentos/subsídios, ao passo que o ingressante após o RCPS contribui com o teto do RGPS (R\$ 608,44). Custo de transição não mensurado por segregação de massas.
- 3 – Transferência de segurados do RGPS (celetistas) para o RPPS (estatutários), mesmo sem carregamento ao novo regime daquilo que contribuíram para o anterior.

CONCLUSÕES RGPS

Vultosos prejuízos causados ao RPGB

- desonerações previdenciárias (150 bi 2016)*
- sonegação previdenciária (46 bi 2015)
- DRU sobre receitas da seguridade (63,8 bi)
- SOMADOS: 262,8 bilhões de reais

Necessidade de adequar a legislação (precípicio instrumento de gestão) para:

- Reducir/suprimir desonerações previdenciárias
- Extinguir a DRU sobre receitas da seguridade social (art. 195, CF/88)
- Recrudescimento da punição à sonegação/apropriação indébitas previdenciárias
- Eficácia na execução fiscal

*<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/01/1853212-renuncia-previdenciaria-representa-30-do-deficit-recorde-do-inss.shtml>



Muito obrigado,
Organização

Paulo Penteado Teixeira Junior – Promotor de Justiça MP/SP

1º Secretário da APMP
Assessor da CONAMP

Colaboração

Ana Paula Dutra Soares – Jornalista/APMP

Ricardo Roxo Junior – Gerente de TI/APMP